

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.10217/2026-66

2. Objetivo

2.1. Assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e aferição de equipamentos utilizados pelo Laboratório de Ensaios Tecnológicos e demais setores abrangidos pela contratação, visando atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário e da Obra na GO-213.

2.2. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica e os elementos essenciais necessários à elaboração do Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

3.1 O 2º B Fv, a fim de bem cumprir sua missão constitucional, necessita manter-se em permanente estado de adestramento e operacionalidade para a execução de serviços de engenharia. Nesse contexto, esta Organização Militar depende diretamente de seu acervo de equipamentos topográficos, geodésicos, de laboratório e tecnológicos, os quais são essenciais para a realização de levantamentos, locações, controles geométricos, execução e validação de ensaios tecnológicos, fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia, seja nas hipóteses de defesa da Pátria, garantia da lei e da ordem, defesa civil, obras de cooperação, formação ou treinamento de seus quadros, conforme o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

3.2 Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República. Mais especificamente, cabe ao Exército, por meio do Sistema de Obras de Cooperação (SOC), como atribuição subsidiária particular, cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante, conforme inciso II do Art. 17-A da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

3.3 A contratação refere-se à manutenção da rotina administrativa e operacional desta Organização Militar, sendo indispensável para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos topográficos, geodésicos, de laboratório e periféricos empregados pelo 2º B Fv.

3.4 A contratação por meio de Dispensa Eletrônica justifica-se pela possibilidade de obtenção do objeto com preços mais vantajosos para a Administração, bem como pela participação de diversas Unidades Gestoras, por intermédio de um único certame.

3.5 A aquisição mediante procedimento licitatório mostra-se notadamente mais vantajosa para a Administração, em virtude da maior competitividade, economicidade e ampla divulgação.

3.6 Considerando as atividades desenvolvidas por esta Organização Militar, destaca-se o emprego contínuo dos equipamentos topográficos, geodésicos e de laboratório nas atividades administrativas, operacionais e nas diversas obras a cargo desta unidade. O quantitativo estimado baseia-se no histórico de utilização, na criticidade dos equipamentos e na necessidade de manutenção periódica e calibração anual, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

3.7 A manutenção preventiva consiste na atuação planejada e periódica com a finalidade de reduzir ou evitar falhas, degradação de desempenho e indisponibilidade dos equipamentos, obedecendo a planos de manutenção baseados em intervalos de tempo e condições de uso.

3.8 A manutenção corretiva baseia-se na correção imediata de falhas e na realização de reparos necessários em decorrência de defeitos acidentais, desgastes prematuros ou danos ocasionados durante a operação.

3.9 A calibração compreende os procedimentos técnicos destinados à verificação, ajuste e certificação da precisão dos equipamentos, assegurando a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.10 Diante do exposto, este Comando adota a licitação dispensa, em sua forma eletrônica, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, a impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos demandados durante a vigência do contrato e o caráter essencial do objeto para o desempenho das atribuições da Organização Militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Natan Guimarães Fonseca
Seção Técnica	Matheus Dos Santos Marques

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. A contratação se dará por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.
- 5.2. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.3. Critérios para contratação
- 5.3.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no presente processo.
- 5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade
- 5.4.1. Atendendo aos pressupostos da legislação aplicável, a prestação dos serviços deverá contemplar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto.
- 5.4.1.1. Deverão ser observados, quando aplicáveis à execução dos serviços, os requisitos ambientais e as boas práticas relacionadas ao adequado uso, acondicionamento e destinação de materiais e resíduos eventualmente empregados ou gerados durante a prestação dos serviços.
- 5.4.1.2. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à metrologia, calibração e rastreabilidade dos equipamentos.
- 5.5. O objeto da contratação, pelas suas características, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação.
- 5.6. Local dos serviços:
- 5.6.1. Local de calibração referente aos itens 1 ao 20 e 43: Laboratório de Ensaios Tecnológicos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, 750 – Santo Antônio, Araguari/MG, CEP 38444-900.
- Local de calibração referente aos itens 21 ao 37 e 44: Laboratório de Ensaios Tecnológicos do Destacamento de Caldas Novas do 2º B Fv, Rua 04, Qd 08, s/n, Bairro Turista II, Caldas Novas/GO, CEP 75690-000.
- Local de calibração referente aos itens 38 ao 42: Usina de Asfalto Decaldas, BR-490, nº 42, Morrinhos/GO, CEP 75650-000.
- 5.7. O Laboratório de Ensaios Tecnológicos e os demais setores abrangidos pela contratação dispõem de equipamentos específicos que necessitam ser submetidos à calibração e/ou aferição periódica. Caso não seja possível a realização desses serviços nas instalações da Organização Militar, os equipamentos deverão ser recolhidos pela empresa contratada, encaminhados para calibração em laboratório tecnicamente adequado e posteriormente devolvidos ao local de origem, sem ônus adicional para a Administração, ficando todo o ônus logístico sob responsabilidade da empresa contratada.
- 5.8. A empresa contratada deverá possuir profissionais técnicos devidamente qualificados, com capacitação compatível com a execução dos serviços de calibração e aferição dos equipamentos abrangidos pela contratação, garantindo a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade técnica dos serviços prestados.
- 5.9. Devem ser disponibilizados pela contratada todos os equipamentos, ferramental, padrões, insumos para testes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
- 5.10. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, coleta e entrega de equipamentos que se fizerem necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada e deverão estar incluídas nos valores da respectiva proposta.

5.11. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer certificado de calibração com rastreabilidade metrológica, contendo os resultados das medições, incertezas e demais informações técnicas aplicáveis ao equipamento, devendo ser observadas as exigências específicas previstas para cada serviço e, quando expressamente exigido e aplicável, acreditação pela RBC/Cgcre.

5.12. As calibrações deverão observar as normas, procedimentos técnicos e padrões metrológicos aplicáveis a cada tipo de equipamento, assegurando a rastreabilidade dos resultados e a emissão do respectivo certificado de calibração.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Optou-se pela realização de consulta pública com vista a obter do mercado as melhores práticas para a presente contratação.

6.2. Utilizou-se como fonte de pesquisa sistema público, por meio do **Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br**.

6.3. Como resultado da consulta, pode-se constatar que foram efetuadas contratações por diferentes órgãos do governo, verificando-se a existência de serviços passíveis de comparação com o objeto pretendido, sendo utilizada a **metodologia da média dos preços** para formação do valor estimado da contratação.

6.4. A contratação refere-se à prestação de serviços de **calibração e aferição de equipamentos utilizados pelo Laboratório de Ensaios Tecnológicos e demais equipamentos abrangidos pela presente contratação**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no processo.

6.5. Uma vez efetuado o levantamento de mercado, observou-se que o mercado possui soluções de serviços para os objetos pretendidos, confirmando-se a contratação dos serviços como mais vantajosa.

6.6. Para o presente Estudo Técnico Preliminar foi utilizado o **Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br**, o qual atendeu à apresentação de preços correspondentes às atuais especificações e aos valores praticados pelo mercado, tendo sido encontrados processos de serviços passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução que melhor atende às necessidades desta Administração consiste na contratação de empresa especializada, por meio de **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, para prestação de serviços de **calibração e aferição de equipamentos de topografia e de laboratório de ensaios tecnológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência e seus anexos, serviços estes essenciais para atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário no acompanhamento, controle e execução das obras sob sua responsabilidade.

7.2. A descrição da solução como um todo abrange a **calibração e aferição de equipamentos específicos para realização de ensaios de investigação de solo, asfalto e concreto, bem como dos demais equipamentos constantes do Objeto I da contratação**.

7.3. Todas as calibrações e aferições dos equipamentos de topografia e laboratório deverão ser executadas em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT e demais normas aplicáveis, utilizando materiais, instrumentos e maquinário adequados e de qualidade comprovada, devendo ser acompanhadas de **certificado de calibração ou documento técnico equivalente**, assegurando a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos resultados.

7.4. A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme Portaria ME Nº 7.828, DE 30 de agosto de 2022, art. 2º inciso II, a saber: “Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações; “

7.5 A autoridade indicada na minuta possui competência para representar a União na celebração do contrato a ser firmado, conforme a Portaria C Ex nº 1.280/2020, Art. 4, § 2º, a saber: “Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação. § 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). “

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos estimados foram especificados no **Objeto I, anexo ao Estudo Técnico Preliminar e ao processo**, de acordo com a finalidade de executar os serviços de duplicação e restauração da GO-213, entre Morrinhos/GO e Caldas Novas/GO, conforme a demanda do 2º Batalhão Ferroviário.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.274,47

Valor (R\$): **50.274,47**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.274,47 (cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em tela, o parcelamento da solução é a regra, devendo a **contratação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Levando em consideração o mercado fornecedor, o parcelamento da contratação nesses moldes irá assegurar concomitantemente:

1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala;
3. Que não haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.3. Neste contexto e no caso concreto, o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente e, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visa propiciar a ampla participação de fornecedores.

10.4. Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda, **adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço**, conforme estabelecido para a presente contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A **contratação pretendida** encontra-se alinhada ao planejamento das atividades do 2º Batalhão Ferroviário – 2º B Fv junto ao Governo do Estado de Goiás, conforme o Plano de Trabalho e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, que têm por objeto a execução dos serviços de duplicação e restauração da GO-213, entre Morrinhos/GO e Caldas Novas/GO.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar, dentre outros objetivos, maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos naturais, humanos, materiais e financeiros disponíveis, de modo a suprir a necessidade de execução dos serviços de **calibração e aferição dos equipamentos de topografia e laboratório** empregados na obra de duplicação rodoviária da GO-213, no trecho entre Morrinhos/GO e Caldas Novas/GO, tornando viáveis e confiáveis os trabalhos desenvolvidos na referida obra.

A contratação visa, ainda, assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços realizados no laboratório de ensaios tecnológicos e no controle geométrico por meio da topografia do Batalhão, garantindo a **disponibilidade dos equipamentos** para a execução dos ensaios, levantamentos, controles e validações técnicas, bem como para a instrução e qualificação do quadro técnico, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas pactuados em convênios com os entes federativos e com o órgão responsável pela fiscalização da obra.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, acompanhar e fiscalizar os serviços, além de uma comunicação clara com os profissionais da empresa contratada, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A CONTRATADA deverá, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria - Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia - Geral da União. Destacamos, como medidas, conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens, especificado no seguintes inciso do Artigo 5º: II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos e seus similares.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra **possível tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária**. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DOS SANTOS MARQUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 14:54:04.